

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 092/2020

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização no Sistema de Abastecimento de Água do município de Marechal Floriano nos dias 21 e 24 de maio de 2019. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/091/2020, em anexo, e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87267900. Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Nome: Priscila Ribeiro Spala | Matrícula: 3283615 |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

| | |
|----------------------------|-------------------|
| Nome: | Matrícula: |
| Assinatura/Carimbo: | Data: |
| | Local: |
| | Hora: |

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|------------|--------------|
| CONSTATAÇÃO C1 | Chicanas submersas no Floculador da ETA de Marechal Floriano. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C1: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |
| CONSTATAÇÃO C2 | Uma comporta quebrada no Decantador 4 da ETA de Marechal Floriano. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C2: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |
| CONSTATAÇÃO C3 | Tampas e passagens enferrujadas na ETA Marechal Floriano. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C3: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |
| CONSTATAÇÃO C4 | Infiltração na parede externa da caixa de chegada da adutora na ETA Marechal Floriano. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C4: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |
| CONSTATAÇÃO C5 | Telha quebrada e falta de iluminação na EEAT Condomínio Região Serrana. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº | | |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 092/2020

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|------------|--------------|
| | 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos Artigo 14regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C5: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |

| | | | |
|---|---|------------|--------------|
| CONSTATAÇÃO C6 | Vazamento na válvula de controle da bomba ausente da EEAT Vila Nova. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos Artigo 14regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C6: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |

| | | | |
|---|---|------------|--------------|
| CONSTATAÇÃO C7 | Ausência de bomba reserva na EEAT Vila Nova. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| | Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. | | |
| PENALIDADE C7: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |

| | | | |
|---|---|-----------|--------|
| CONSTATAÇÃO C8 | Ausência de identificação das seguintes unidades do S.A.A. de Marechal Floriano: Reservatório Marechal Floriano e Reservatório Vila Nova. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | - | Artigo 11 | Inc. V |
| | Deixar de identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive quanto ao horário de funcionamento dos postos de atendimento ao usuário. | | |
| PENALIDADE C8: | Advertência | | |

| | | | |
|----------------------------|---|--|--|
| CONSTATAÇÃO C9 | Armaduras expostas na estrutura de acesso à tampa do reservatório mais antigo de Marechal Floriano. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 092/2020

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

7. DAS CONSTATAÇÕES

| | | | |
|---|---|------------|--------------|
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos Artigo 14regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C9: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |

| | | | |
|---|---|------------|--------------|
| CONSTATAÇÃO C10 | A CESAN informou que há redes de distribuição em funcionamento na faixa de 12 a 40mm, abaixo do recomendado pelas normas técnicas. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. III |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. | | |
| PENALIDADE C10: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |

| | | | |
|---|---|------------|--------------|
| CONSTATAÇÃO C11 | Necessidade de manutenção do entorno do Reservatório Vila Nova. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | Grupo 3 | Artigo 14 | Inc. IV |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes. | | |
| PENALIDADE C11: | MULTA DE | R\$ 571,15 | A R\$ 897,52 |

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| CONSTATAÇÃO C12 | Ausência de isolamento do Reservatório Vila Nova. | | |
| ENQUADRAMENTO LEGAL | Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 13082019, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010. | | |
| | - | Artigo 11 | Inc. VII |
| NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018 | Deixar de prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais. | | |
| PENALIDADE C12: | Advertência | | |

Município: Marechal Floriano

Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água (Bloco 3)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D6: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 5 dias.

Determinações D1, D2, D5, D11: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D3, D4, D9: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D8: A Cesan deve identificar as unidades operacionais e instalações pertencentes ao sistema de abastecimento de água.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinações D12: A Cesan deve prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.

Prazo para atendimento: 120 dias.

Determinações D7, D10: A Cesan deve cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água.

Prazo para atendimento: 180 dias.

Determinações D1 a D12: apresentar relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados para cumprimento das constatações.

9. ANEXOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 092/2020

Município: Marechal Floriano

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Abastecimento
de Água (Bloco 3)**

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/091/2020.